



DECRETO nº 4.901, de 10 de novembro de 2023.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a aprovação de unificação de áreas urbanas de propriedade do Sr. Luiz Carlos dos Santos e da Sra. Isabel Cristina Marçal dos Santos.”

O Sr. **Afonso Raimundo de Souza**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de unificação de 02 (duas) áreas, sendo uma de 178,00m² e a outra de 191,50m², de propriedade do Sr. **Luiz Carlos dos Santos**, brasileiro, funileiro automotivo, portador do RG nº 6.557.309 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 731.233.156-49; e sua esposa **Isabel Cristina Marçal dos Santos**, brasileira, portadora do RG nº M – 7.400.930, inscrita no CPF sob o nº 006.628.096-61, ambos residentes e domiciliados na Rua Peregrino Franchi, nº 510, Bairro Nossa Senhora Aparecida/MG, Borda da Mata/MG, tornando uma área de **369,50m² (trezentos e sessenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados)**, referente aos lotes urbanos com as seguintes características:

I – Área de 191,50m² (cento e noventa e um metros e cinquenta centímetros quadrados), que corresponde ao lote 03, Quadra A, inscrito na matrícula no CRI 13.526, situado na Rua José Rodrigues Borba, Loteamento Brandani, nesta cidade;



II– Área de 178,00m² (cento e setenta e oito metros quadrados), que corresponde ao lote 04, Quadra A, inscrito na matrícula no CRI 13.527, situado na Rua José Rodrigues Borba, Loteamento Brandani, nesta cidade;

Art. 2º O projeto de unificação das áreas descritas nos incisos I, II, do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade do Técnico em edificações, Luiz Malvacine Rodrigues, inscrito no CRT RN37541404691, compreendendo a união das áreas mencionadas áreas conforme projeto, memorial descritivo e TRT formando a seguinte unidade:

QUADRA	LOTE	AREA/LOTE
A	03	369,50m²

Art. 3º Uma cópia do Projeto de unificação de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 10 de novembro de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal